

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS
E/OU COMPENSATÓRIAS**

Em face da análise do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV, integrante do Processo Administrativo nº 19.250/2016-91, complementado pela Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança - COMAIV, a empresa Terminal Químico de Aratu S/A - TEQUIMAR, CNPJ 14.688.220/0011-36, por seus representantes legais sr. Ricardo Isaac Catran, portador do documento de identidade RG nº 3.453.064 IFP/RJ e CPF nº 597.657.207-34 e sra. Cristiane Silva Leite, portadora da cédula de identidade RG nº 21.842.773-6 SSP/SP e CPF nº 114.706.378-80, doravante denominada EMPREENDEDORA, compromete-se, nos termos da Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e pela Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015, a arcar integralmente com as despesas das obras, serviços e projetos necessários à minimização ou compensação dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento denominado Terminal Intermodal de Santos - TIS 1, sito à Avenida Eng. Augusto Barata, s/n, Alemoa/Porto Alemoa, devidamente caracterizado no referido Processo Administrativo, conforme relação de medidas mitigadoras e ou compensatórias indicadas a seguir, bem como aquelas apresentadas no mencionado Estudo, nos respectivos prazos estabelecidos.

MEDIDA	PRAZO
I. Apoio à implantação de unidade de saúde de pronto atendimento UPA Zona Noroeste (execução da complementação das obras e fornecimento de equipamentos), conforme Anexo I	Até seis meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade
II. Execução das obras e aquisição de equipamentos para a unidade básica de saúde UBS do Jardim Piratininga, conforme Anexo II	Até doze meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade
III. Apoio à implantação de unidade de educação UME no Jardim São Jorge	Até doze meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade

(finalização da construção da unidade), conforme Anexo III	
IV. Execução das obras de unidade de educação UME do Jardim Piratininga, conforme Anexo IV	Até quinze meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade
V. Fornecimento de sistema de monitoramento por circuito fechado de TV, com câmeras Dome 36 x e recursos, em 03 (três) pontos diferentes, conforme Anexo V	Até seis meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade
VI. Fornecimento e implantação de equipamento de sinalização semafórica na confluência entre Rua Augusto Scaraboto e Rua Dr. Alberto Schweitzer, conforme Anexo V	Até seis meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade
VII. Elaboração e execução de Projeto de Enriquecimento arbóreo dos bairros Saboó, Chico de Paula e Santa Maria (diagnóstico, projeto, execução e acompanhamento), conforme Anexo VI	Até três meses após assinatura deste Termo de Responsabilidade para a aprovação do projeto e mais doze meses para execução e acompanhamento posterior
VIII. Apresentação do Estudo de Análises de Riscos e do Programa de Gerenciamento de Riscos aprovados pela CETESB que contemple Plano de Comunicação de Risco à População Vizinha	Até trinta dias após aprovação da CETESB
IX. Execução de melhorias no sistema de iluminação na Rua Augusto Scaraboto e arredores, conforme Anexo VII	Até seis meses após a assinatura deste Termo de Responsabilidade

OBS: **1.** Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; **2.** No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas não serão expedidas a carta de habitação e licença de localização e

funcionamento, ficando o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; **3.** Nos termos da LC 84/93 será permitida a expedição de “Habite-se” parcial.

Pelo presente Termo de Responsabilidade, a EMPREENDEDORA compromete-se ainda a apresentar cópia dos relatórios periódicos exigidos no Licenciamento Ambiental, atendendo aos prazos e periodicidade exigidos neste licenciamento.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 19 de maio de 2017.

Ricardo Isaac Catran
RG nº 3.453.064 IFP/RJ e CPF nº 597.657.207-34
Terminal Químico de Aratu S/A - TEQUIMAR
CNPJ 14.688.220/0011-36

Cristiane Silva Leite
RG nº 21.842.773-6 SSP/SP e CPF nº 114.706.378-80
Terminal Químico de Aratu S/A - TEQUIMAR
CNPJ 14.688.220/0011-36